

Estudo Técnico Preliminar 34/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 81/2023

2. Descrição da necessidade

A Equipe de Planejamento de Aquisições, designada pela Portaria nº 01/2023-SPA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021; Art. 6º, inciso XX; Art. 18, incisos I e XI, parágrafos 1º, 2º e 3º, elabora o Estudo Técnico Preliminar, o qual é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido, com o fim de subsidiar a elaboração do Termo de Referência, Edital, Contrato e demais anexos, bem como quaisquer outros documentos pertinentes à modalidade licitatória adotada ou sua dispensa/inexigibilidade.

1. Descrição da necessidade

1.1 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, visto que as especificações para a sua execução são, objetivamente, definidas, seguindo padrões usuais do mercado e comumente utilizados pelo CRM-PR e visam atender à necessidade do CRM-PR e de suas Representações, por mais de um exercício financeiro, constando sua natureza contínua, a fim de assegurar o funcionamento das atividades meio e finalísticas do CRM-PR e o cumprimento de suas missões institucionais, com execução sem alocação pela CONTRATADA de empregados em regime de dedicação exclusiva.

1.2 A principal missão da atividade meio é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas, de forma contínua, eficiente, segura e confiável. Para atingir esse objetivo, o CRM-PR vem buscando, de forma racional e persistente, obter a efetividade de suas ações e eficácia em seus resultados.

1.3 Na busca contínua à prática dos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, tem-se que a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços descritos neste documento, representa um ganho de qualidade, aliado a uma economia para o CRM-PR uma vez que, dispondo de contrato efetivo, o CRM-PR pode garantir, com maior agilidade e segurança, o atendimento às demandas de deslocamento com foco na produtividade, agilidade e qualidade dos seus serviços de gestão corporativa e finalísticos.

1.4 No desempenho de suas funções institucionais, é imprescindível ao CRM-PR atender os deslocamentos de conselheiros, colaboradores e convidados, que abrangem viagens a serviço, participação em eventos, seminários, visitas técnicas, reuniões, entre outros, proporcionando a viabilidade das atividades dos diversos processos de trabalho realizados, capacitações e participação em eventos que maximizem a efetividade das atividades do CRM-PR. A escolha pelos transportes aéreo e terrestre justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante destas modalidades de deslocamentos. Busca-se, portanto, com a contratação dos serviços em tela, atender as demandas rotineiras, por meio da emissão dos bilhetes aéreos/terrestres nas modalidades doméstica e internacional, quando devidamente autorizados pela autoridade competente, incluindo os eventuais ajustes de passagens e serviço de seguro de viagem internacional, conforme legislação vigente e responsabilidades do CRM-PR com seus conselheiros, colaboradores e convidados.

1.5 Ressalta-se que a execução indireta dos serviços se justifica por ser uma atividade especializada, cujo escopo não integra o rol de atribuições dos servidores do CRM-PR, além de se tratar de atividade acessória, conforme classificação do Decreto 9.507/2018 e da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017, art. 9º, parágrafo único.

1.6 Ainda, destaca-se a Portaria MPDG nº 443/2018, que estabelece que os serviços serão, preferencialmente, objeto de execução indireta, em atendimento ao citado Decreto 9.507/2018, e define que dentre esses serviços estão os de (grifo nosso):

"Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018".

1.7 Desta forma, a contratação pretendida não faz alusão a quaisquer das atividades previstas no artigo 3º do Decreto 9.507/2018, cuja execução indireta é vedada. Ao mesmo tempo, a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados e o CRM-PR, inclusive por não envolver dedicação exclusiva de mão de obra, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta afora o encaminhamento de demandas e orientações técnicas sobre as atividades a serem desenvolvidas, bem como prioridades elencadas, no interesse do CRM-PR. Nesse sentido, a

contratação pretendida se torna o meio mais adequado para atingir às necessidades e os objetivos descritos neste documento, ao buscar atender os princípios da economicidade e da eficiência, bem como um elevado padrão na satisfação do interesse público, melhor qualidade do gasto público e garantia da qualidade de vida no trabalho para seus conselheiros e colaboradores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete da Presidência	Gilda Soares de Lima Infante

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.2 Requisitos necessários para o atendimento da necessidade: conforme Anexo II – Descrição de Serviços – Serviços de agenciamento de viagens.

4.3 Duração inicial do contrato: 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses;

4.4 Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas: não há necessidade de a CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico desta contratação, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo.

4.5 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço para celebração do contrato.

Requisitos de Capacidade Técnica

4.6 Conforme Anexo II – Descrição de Serviços – Serviços de Agenciamento de Viagens.

4.7 Requisitos de Qualificação Econômica

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1 Quando não constar a data de validade da Certidão de Falência, deve-se adotar o período de 1(um) ano, contado a partir de sua emissão (fonte: <https://www.gov.br/compras/pt-br/ acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/sicaf-normativo – pergunta 21>).

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Lei 14.133/2021, Art. 69, Inciso I;

4.8 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência;

4.8.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou contrato/estatuto social;

4.9 Caso a licitante seja uma cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da Lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.10 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices:

4.10.1 Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.10.2 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

Do critério de julgamento

4.11 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por taxa de serviço** por passagem.

4.11.1 Não será permitido valores negativos ou iguais a zero, sendo o menor lance aceitável de R\$ 0,01 (um centavo de real).

Critérios de sustentabilidade

4.12 Em consulta ao Guia de Licitações Sustentáveis não foram identificadas ações relativas especificamente aos serviços, objeto deste documento.

4.12.1 Contudo, as faturas, notas, relatórios e documentos subsidiários apresentados pela CONTRATADA, bem como as comunicações formalizadas pela empresa deverão ser, preferencialmente, entregues ao CRM-PR, por meio eletrônico ou digital, evitando-se consumo de papel.

Modelo de execução do serviço

4.13 A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista no Anexo II – Descrição de Serviços – Serviços de Agenciamento de Viagens.

Materiais a serem disponibilizados

A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista no item Anexo II – Descrição de Serviços – Serviços de Agenciamento de Viagens.

Da subcontratação do serviço

4.14 Não será admitida a subcontratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Da análise de licitações similares cadastradas no portal **Comprasnet**, podemos observar que as soluções que vêm sendo adotadas no mercado são compatíveis com a que ora se pretende adotar, tendo em vista que se trata das formas usuais de contratação de serviços de agenciamento de viagens.

5.2 Verificou-se que compras públicas similares, entre 2022/2023, tiveram para os itens de serviço de agenciamento de viagens sobre emissão de bilhetes de passagens aéreas o lançamento de taxa de serviço de R\$ 0,01 (um centavo de real). Diante disso, pode-se verificar que é prática de mercado a cobrança desse valor para o agenciamento de passagens aéreas.

A Pesquisa de Mercado e de Preços encontra-se no anexo I, deste ETP. Verificar Nota Técnica.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Abrange a prestação continuada do serviço de agenciamento de viagens, sob demanda, compreendendo os serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamentos e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais passagens terrestres (rodoviárias) e locação de veículos, bem como assessoramento do melhor roteiro para este CRM-PR.

6.2 A especificação detalhada dos serviços envolvidos encontra-se no Anexo II – Descrição de Serviços – Serviços de agenciamento de viagens.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Após estudos, chegou-se à versão final apresentada na proposta de planilha de custos no anexo I, deste documento.

7.2 O detalhamento referente aos serviços a serem contratados e quantidade anual estimada constam na planilha de custos, no Anexo I – Planilha de Custos – Agenciamento de Viagens, deste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 123.696,34

8.1 Conforme Anexo I – Planilha de Custos – Agenciamento de Viagens e observado o que consta no tópico “Estimativas das quantidades a serem Contratadas”, o custo estimado da contratação é de **R\$ 361.250,00** (trezentos e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Cabe registrar que, no que diz respeito ao não parcelamento da solução, foi feito com o intuito de melhoria da funcionalidade dos serviços a serem contratados, cuja operacionalização garantirá não só melhorias na execução, como promoverá o alcance de ferramentas de fiscalização com melhores resultados, elevando, assim, o princípio da eficiência ao seu mais alto patamar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há outra contratação correlata ou interdependente a este processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A curva média de valores executados que embasaram a estruturação do valor de contratação, seja pelo aumento da demanda por deslocamentos aéreos em si com a flexibilização de medidas de isolamento social decorrentes da pandemia do Sars-Cov-2 (novo coronavírus), seja diante do aumento em si dos valores unitários dos bilhetes no mercado, devido à flutuação do preço de mercado nos últimos anos, bem como incidência de frequentes autorizações excepcionais de viagens que torna necessária a aquisição de bilhetes próximo à data de partida, influenciam em um preço maior para aquisição dos bilhetes aéreos.

Dotação Orçamentária

6.2.2.1.1.33.90.33.001 – Passagens para o país.

6.2.2.1.1.33.90.33.002 – Passagens internacionais.

Da Previsão de Garantia

11.2 Conforme Anexo II – Descrição de Serviços – Serviços de agenciamento de viagens, não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que, devido à natureza e complexidade da contratação, os instrumentos para recolhimento de valores advindos das aplicações das sanções são suficientes para reparar possíveis falhas de execução contratual.

Do Cronograma de Contratação

Forma de prestação do serviço	Data prevista para início do serviço	Local de prestação do serviço
Não parcelada	22/04/2024	Não se aplica a esta demanda, porém pode ficar registrado que o endereço de contato e envio de qualquer documentação física poderá ser feita para a Sede do CRM-PR, localizada na Rua Victório Viezzer, 84, Bairro Vista Alegre – Curitiba/PR, CEP 80810-340.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Na busca contínua à prática dos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, tem-se que a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços descritos neste documento representa um ganho de qualidade aliado a uma economia para o CRM-PR, uma vez que, dispondo de contrato efetivo, pode-se garantir, com maior agilidade e segurança, o atendimento às demandas de deslocamento com foco na produtividade, agilidade e qualidade dos seus serviços de gestão corporativa e finalísticos.

12.2 No desempenho de suas funções institucionais, é imprescindível ao CRM-PR atender os constantes deslocamentos de conselheiros, colaboradores e convidados, para viagens de interesse da Instituição, que abrangem viagens a serviço, participação em eventos, seminários, visitas técnicas, reuniões, entre outros, proporcionando a viabilidade das atividades dos diversos processos de trabalho realizados. A escolha pelos transportes aéreo e terrestre justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante destas modalidades de deslocamento. Busca-se, portanto, com a contratação dos serviços em descritos, atender as demandas rotineiras, por meio da emissão dos bilhetes aéreos e terrestres nas modalidades doméstica e internacional, quando devidamente autorizados pela autoridade competente, incluindo os eventuais ajustes de passagens e serviço de seguro de viagem internacional, conforme legislação vigente e responsabilidades do CRM-PR com seus conselheiros, colaboradores e convidados.

13. Providências a serem Adotadas

13.A CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, disponibilizar ao CRM-PR relação contendo as informações necessárias para a solicitação de serviços por e-mail e telefone.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não há riscos ambientais iminentes a serem considerados.

15. Do Instrumento de Medição de Resultado

15.1 Conforme Anexo III - MODELO DE GESTÃO - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - AGENCIAMENTO DE PASSAGENS.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto acima e nos anexos a este ETP, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida e com base nas informações juntadas aos autos deste processo, especialmente quanto ao formulário digital de formalização da demanda - DFD, declaramos que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do CRM-PR, assegurando o funcionamento das suas atividades finalísticas e o cumprimento das suas missões institucionais.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLORANIR MARCONCIN CIOTTI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/01/2024 às 14:25:54.

LILIAN CRISTIANE SANTOS LEANDRO SCHAEGLER

Fiscal do Contrato



Assinou eletronicamente em 25/01/2024 às 17:09:10.

GILDA SOARES DE LIMA INFANTE

Coordenadora do Gabinete da Presidência



Assinou eletronicamente em 25/01/2024 às 11:02:03.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I_MEMORIA_CALCULOS.pdf (518.37 KB)
- Anexo II - ANEXO II_DESCRICAO_SERVICOS.pdf (1.66 MB)
- Anexo III - ANEXO III_MODELO_GESTAO_IMR.pdf (750.74 KB)
- Anexo IV - MAPA_RISCOS.pdf (467.25 KB)
- Anexo V - 01-2023_PORTARIA_SPA_Agenciamento_Viagens.pdf (640.0 KB)

Anexo I - ANEXO I_MEMORIA_CALCULOS.pdf



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA NOVA ESTIMATIVA COM BASE NA EXECUÇÃO CONTRATUAL ATUAL

Para o planejamento da licitação e quantificação dos custos contratuais futuros, temos como base valores estimados, resultantes de uma avaliação das prováveis necessidades do CRM-PR, utilizando-se o ano de 2023 (de 01/01 até 10/10/2023).

A quantidade estimada de bilhetes de passagens servirá tão somente como subsídio às licitantes na formulação das suas propostas e na indicação de lance, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante requisição e de acordo com a necessidade do CRM-PR.

A despesa com a eventual contratação dos serviços a serem licitados está estimada em R\$361.250,00 (trezentos e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais) com base no período acima citado e as variáveis já demonstradas no processo. A quantidade média de passagens aéreas nacionais e internacionais foi de 102 (cento e dois) unidades e para as passagens terrestres (rodoviárias) foi de 26 (vinte e seis) unidades.

O quantitativo anual acima é estimativo e servirá, tão somente, de subsídio aos licitantes na formulação de suas propostas. Não constitui o perfil em compromissos futuros; isto é, não há obrigação ou compromisso do CRM-PR em utilizar tal valor, que poderá ter acréscimos ou supressões.

O valor gasto em agenciamento de viagens no ano de 2023 faz parte da estimativa de gastos, porque o ano de 2022 foi um ano atípico, por causa da pandemia Covid19.

O preço das passagens são os estabelecidos pelas companhias aéreas, rodoviárias e/ou pelo Departamento de Aviação Civil - DAC, devendo a CONTRATADA repassar ao CRM-PR todos os preços e vantagens oferecidas, inclusive promoções, emitindo as passagens para horários compatíveis com a programação da viagem.

O maior percentual de viagens nacionais aéreas envolve os trechos entre Curitiba – Brasília - Curitiba; para as viagens terrestres, percebe-se maior número de viagens entre Curitiba e os demais municípios do Paraná.

A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada, efetivamente, a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional e passagem terrestre (rodoviária), multiplicado pela quantidade de passagens aéreas e terrestres emitidas no período faturado.

O CRM-PR pagará, ainda, à CONTRATADA o valor da passagem aérea ou terrestre acrescida da taxa de embarque emitidas no período de faturamento.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

DEMANDA – AGENCIAMENTO DE VIAGENS – 01/01/2023 a 10/10/2023

Quantidade de passagens aéreas nacionais	Quantidades de passagens aéreas internacionais	Quantidade de passagens terrestres	Total
102	0	26	128
Valor total do período 01/01/2023 a 09/10/2023 - R\$ 123.696,34			
Obs.: 1. Com o fim da pandemia Covid19 haverá mais deslocamentos; 2. A gestão PERÍODO: 1.º/10/2023 a 30/09/2028 do CRM-PR, tem a intenção de reabrir/criar Representações, fato que demandará mais deslocamentos de conselheiros e colaboradores.			

Com base na tabela acima e o planejamento para 2024, teremos a estimativa de quantidades e valores, conforme abaixo:

Prestação de serviços de agenciamento de viagens por intermédio de passagens aéreas nacionais, internacionais e rodoviárias, conforme Termo de Referência.			
Destinos	Unidade	Quantidades estimadas	Valor total ano (R\$) estimado
Nacionais	Passagem	300	361.250,00
Internacionais			
Rodoviárias			
*Valor <u>unitário</u> (por passagem) máximo aceitável: R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos). Valor unitário mínimo (por passagem) aceitável é de R\$ 0,01 (um centavo de real). Não será admitido o valor unitário mínimo (por passagem) igual a zero, centésimo ou milésimo de real.			

*Estimativa de preços cotados, diretamente, junto às agências de viagens.

Anexo II - ANEXO II_DESCRICA0_SERVICOS.pdf



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Serviço	Exigências básicas
Descrição	1.1 Descrição referente aos aspectos relevantes para conhecimento prévio à CONTRATADA para fins de dimensionamento da proposta e noções sobre responsabilidades contratuais.
Início contratual e condições prévias	<p>1.2. Os serviços poderão ser solicitados após assinatura do Contrato e início da vigência contratual. Quaisquer dos itens poderão ser solicitados a partir da vigência contratual, não havendo prazo à CONTRATADA para atendê-los;</p> <p>1.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá dispor de toda estrutura necessária para a execução dos serviços com qualidade e rapidez necessárias;</p> <p>1.4. A CONTRATADA deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, disponibilizando e-mail e telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados;</p> <p>1.5. Para recepcionar as solicitações por e-mail ou telefone, a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e sistema telefônico, cujo número deverá ser fornecido ao CRM-PR, imediatamente, após assinatura do Contrato;</p> <p>1.6. O CRM-PR deverá, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, disponibilizar à CONTRATADA o nome da pessoa responsável pelas solicitações de serviços:</p> <p>1.7. Em tempo, eventuais custos para manutenção dessas disposições correrão sob responsabilidade da CONTRATADA, não havendo cobrança adicional ao CRM-PR acerca dos serviços empreendidos para continuidade do pleno funcionamento dos sistemas, mão de obra e serviços assessoriais para atendimento desses requisitos;</p> <p>1.8. Somente poderão ser ultrapassados os prazos indicados em caso fortuito ou força maior, devidamente justificados, e com a concordância do CRM-PR, dentro da razoabilidade e conveniência, sendo definido novo prazo máximo.</p> <p>1.9. Pesquisa de preço, emissão, reservas, reembolso, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais</p>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

e internacionais, com todas as companhias aéreas, e empresas rodoviárias;

1.10. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida e chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais;

1.11. Reserva e locação de veículos quando for solicitado pelo CRM-PR;

1.12. Enviar, quando solicitado pelo CRM-PR, por via eletrônica (e-mail indicado pelo CRM-PR), pesquisa de preços contendo as tarifas de todas as companhias aéreas ou rodoviárias, para o trecho e horário solicitados, a fim de que o CRM-PR indique qual bilhete deverá ser emitido. Tal procedimento visa a demonstrar que a tarifa paga pelo CRM-PR foi a mais vantajosa;

1.13. Fornecer juntamente com o faturamento, descritivo dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando no mesmo o respectivo abatimento;

1.14. Assegurar lugares nos voos, assim como garantir conexões nos aeroportos;

1.15. Repassar ao CRM-PR eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens;

1.16. Emitir, reservar, marcar e remarcar passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais, fornecendo ou viabilizando os bilhetes ao interessado;

1.17. Fornecer apoio logístico, isto é, reserva de hotéis, locação de veículos em locadoras diversas;

1.18. Assegurar lugares nos voos, assim como garantir conexões nos aeroportos;

1.18. Manter o CRM-PR permanentemente e previamente informada de todos os benefícios e vantagens oferecidas pelas companhias aéreas e garantindo o atendimento por aquelas de menor custo disponível para o dia/horário/destino requisitado;

1.19. Efetuar reembolso dos créditos de passagens e/ou trechos não utilizados, quando cancelados fora do período de faturamento, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação formal do CRM-PR;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	<p>1.20. Recolher todos os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;</p> <p>1.21. Disponibilizar atendimento prioritário e personalizado ao CRM-PR;</p> <p>1.22. Prestar os serviços acima descritos mediante solicitação do CRM-PR, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros;</p> <p>1.23. Emitir bilhete de passagem aérea: nacional em até 2 (duas) horas, a partir do momento do recebimento da requisição do CRM-PR; internacional em até 5 (cinco) horas a contar da solicitação. Para a emissão de bilhetes de passagem terrestre o prazo será de até 2 (duas) horas;</p> <p>1.24. Excepcionalmente, a emissão de bilhete de passagem poderá ser solicitada pelo CRM-PR, em caráter de urgência, devendo a CONTRATADA, nesse caso, atender com a agilidade requerida;</p> <p>1.25. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas por meio do Contrato, sem a concordância prévia e formal do CRM-PR;</p> <p>1.26. Pagar às empresas aéreas e terrestres, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que o CRM-PR não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.</p>
Definições básicas	<p>1.27. AGENCIAMENTO DE VIAGEM - serviço prestado por AGÊNCIA DE TURISMO, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e serviços correlatos;</p> <p>1.28. BILHETE DE PASSAGEM - documento fornecido pela companhia aérea, denominado usualmente como e-ticket, comprovando a contratação do serviço de transporte aéreo, contendo os dados do passageiro, os horários e o itinerário da viagem, o valor da TAXA DE EMBARQUE, as regras e o valor da TARIFA, podendo contemplar um ou mais TRECHOS da viagem;</p> <p>1.29. IATA – International Air Transport Association ou Associação Internacional de Transportes Aéreos: organização internacional criada por um grupo de companhias aéreas com o objetivo de</p>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

representá-las em todos os assuntos relacionados à aviação, inclusive no processo de intermediação da comercialização de passagens aéreas;

1.30. GDS – Global Distribution System: sistema eletrônico utilizado para operação e gerenciamento de cotações, reserva, emissões, alterações, cancelamentos e reembolsos de passagens aéreas, intermediando o processo de compra e fornecimento entre as AGÊNCIAS DE TURISMO e as companhias aéreas;

1.31. LOCALIZADOR – código alfanumérico emitido pelas companhias aéreas, e constante no BILHETE DE PASSAGEM, pelo qual se identifica os dados da viagem, tais como código do voo, cidades de origem e destino, datas e tipo de TARIFA;

1.32. NO-SHOW - não comparecimento de passageiro no momento do embarque;

1.33. PASSAGEM AÉREA – compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;

1.34. SEGURO VIAGEM – seguro de que objetiva a garantia de pagamento ao passageiro de indenização, quando ocorrer riscos previstos e cobertos durante a viagem internacional, seja do exterior para o Brasil ou vice-versa, nos termos das condições gerais e especiais;

1.35. TARIFA – valor único cobrado pela companhia aérea em decorrência da prestação do serviço de transporte aéreo de passageiros, de acordo com itinerário determinado pela CONTRATANTE;

1.36. TAXA DE EMBARQUE – tarifa aeroportuária cobrada do passageiro, por intermédio das companhias aéreas;

1.37. TR – Termo de Referência;

1.38. TRECHO – compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente da existência de conexões, escalas ou utilização de mais de uma companhia aérea;

1.39. VOO DOMÉSTICO - rota regular de transporte aéreo de passageiros, de companhias aéreas brasileiras, com cidades de origem, intermediárias e de destino localizadas em território brasileiro;

1.40. VOO INTERNACIONAL - rota regular de transporte aéreo de passageiros, mantido por companhias aéreas brasileiras ou



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	<p>estrangeiras, com cidades de origem e/ou intermediárias e/ou de destino localizadas em país diferente do Brasil;</p> <p>1.41. CODESHARE – acordo de cooperação pelo qual uma companhia aérea comercializa BILHETE DE PASSAGEM para o transporte de passageiros em voos de outra companhia Aérea;</p>
Qualificação técnica	<p>1.42. Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo;</p> <p>1.43. Ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA) registrado no cartório de títulos e documentos ou contrato com consolidadora;</p> <p>1.44. No caso de empresa consolidada, esta deverá apresentar declaração comprometendo-se a adquirir diretamente das companhias aéreas os bilhetes de passagens em caso de a consolidadora com a qual mantém contrato vier a encerrar suas atividades ou apresentar novo contrato com outra Empresa Consolidadora;</p> <p>1.45. Declaração de que é proprietária ou de que possui licença de uso de sistema operacional eletrônico, habilitado e interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas brasileiras, com VOOS DOMÉSTICOS regulares e das principais companhias aéreas estrangeiras e dos principais sistemas GDS disponíveis no mercado;</p> <p>1.46. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que executa ou executou contrato de prestação dos serviços de AGENCIAMENTO DE VIAGENS e fornecimento de BILHETE DE PASSAGEM, concomitantemente, em quantidades somadas correspondentes ao mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades de BILHETES DE PASSAGEM de VOOS DOMÉSTICOS e ao mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades de BILHETES DE PASSAGEM de VOOS INTERNACIONAIS, considerando-se as estimativas dos itens a contratar (Anexo I).</p>
Pagamento	<p>1.47. O faturamento dos serviços executados deverá ser encaminhado até o 5º dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços para a CONTRATANTE.</p> <p>1.48. O pagamento integral será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o aceite da prestação do serviço realizado, por servidor designado.</p> <p>1.49. Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, ou caso não sejam entregues os documentos exigidos no contrato, o prazo do pagamento será contado a partir da data de</p>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	<p>regularização do documento fiscal e/ou apresentação dos documentos.</p> <p>1.50. Deverá acompanhar ainda o documento fiscal, o relatório detalhado das passagens fornecidas, contendo: nome do usuário, trecho, número do bilhete, data de emissão, companhia aérea/Rodoviária, preço da passagem, taxa de embarque e eventuais bônus e demais vantagens recebidas ou que pertençam ao CRM-PR.</p> <p>1.51. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal).</p> <p>1.52. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento de qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta, bem como se não forem apresentados os documentos acima exigidos.</p> <p>1.53. Ao valor da nota serão efetuados os descontos referentes à tributação vigente, em especial às da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo Simples Nacional, comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e Declaração que comprove tal situação.</p>
Vigência	1.54. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) meses.
Responsabilidades e obrigações do CRM-PR.	<p>1.55. Adotar as providências necessárias a fim de permitir execução dos serviços para que a CONTRATADA possa prestá-los de forma regular e satisfatória;</p> <p>1.56. Responsabilizar-se pela comunicação à CONTRATADA, em tempo hábil, da quantidade de passagens a serem fornecidas;</p> <p>1.57. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, através de um servidor designado, bem como exercer o controle das requisições e do faturamento;</p>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	<p>1.58. Efetuar o pagamento pelos serviços, efetivamente prestados de forma regular e pontual;</p> <p>1.59. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;</p> <p>1.60. Rejeitar no todo ou em partes os serviços efetivamente prestados em desacordo com o Contrato.</p>
<p>Fiscalização/Gestão do contrato</p> <p>(Conforme Anexo III)</p>	<p>1.61. A gestão do Contrato firmado será executada pela Funcionária Gilda Soares de Lima Infante, cabendo a fiscalização, à Funcionária do Gabinete da Presidência, Lilian Cristiane Santos Leandro.</p> <p>1.62. A Gestora e a Fiscal são as únicas pessoas credenciadas pelo CRM-PR para atestar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços;</p> <p>1.63. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CRM-PR.</p>
<p>Subcontratação</p>	<p>1.64. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.</p>

Anexo III - ANEXO III_MODELO_GESTAO_IMR.pdf



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO III

MODELO DE GESTÃO - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Para avaliação da execução dos serviços, a gestão/fiscalização do Contrato manterá canal de comunicação direta com os usuários (solicitantes de passagem), através de e-mail ou telefone, para recebimento de quaisquer reclamações sobre atrasos em envio de cotações, reserva ou emissão de bilhete, assim como encaminhamento de cotações que não estejam de acordo com o preço de mercado e que possam prejudicar/onerar o CRM-PR.
2. O fiscal de contrato manterá rotina de verificação aleatória das cotações informadas no sistema com os preços oferecidos no mercado.
3. O fiscal de contrato manterá rotina de verificação do cumprimento dos itens do Índice de Medição de Resultado - IMR e passará relatório das ocorrências, juntamente com a conferência dos relatórios da fatura ao gestor do contrato.
4. O fiscal de contrato manterá rotina de comparação dos valores dos bilhetes emitidos com os valores de reservas efetuados.
5. O fiscal do contrato verificará, periodicamente, por amostragem, o valor efetivamente repassado pela agência às companhias aéreas.
6. Outras formas de acompanhamento do contrato e fiscalização poderão ser adotadas pelo fiscal, desde que estejam de acordo com o previsto no Termo de Referência.
7. Será adotado, durante toda a vigência contratual, Instrumento de Medição de Resultados – IMR, estabelecido na IN Seges/MPDG 05/2017, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Administração, visando à qualidade da prestação do serviço.
8. A avaliação de desempenho e de qualidade dos serviços prestados será feita pelo fiscal designado pela Administração.
9. A comunicação entre o CRM-PR e a CONTRATADA dar-se-á, principalmente, pelas figuras do Gestor e Fiscal do contrato.
10. Serão usados os seguintes canais: comunicação oral, por telefone ou pessoalmente com representante da empresa; mensagem por correio eletrônico; ofício.
11. Para assegurar a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com qualidade, sob a supervisão do fiscal do contrato, que deverá fiscalizar e identificar eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar na medição de resultados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
12. O IMR poderá ser revisto durante a vigência contratual para ajuste fino e verificação do melhor cálculo e incidência de percentual de modo a permitir a concretização dos resultados esperados pelo CRM-PR e desde que a alteração não implique em acréscimos ou reduções do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento) permitidos e que não configure descaracterização do objeto contratado.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

DEMANDA – AGENCIAMENTO DE PASSAGENS

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

INDICADOR 01	
ATENDIMENTO À QUALIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a execução e eficiência dos serviços contratados
Meta a cumprir	Realizar a prestação do serviço de modo a atender as demandas
Instrumento de medição	Registro de ocorrências, reclamação de falhas devidamente verificadas pelo fiscal e/ou comprovadas pelo usuário por meio de sistema próprio de gestão contratual, notificações, ofícios, troca de mensagens eletrônica, telas de sistema ou outros meios materiais
Forma de acompanhamento	Registro de ocorrência
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	A cada registro de ocorrência será valorado o serviço, de acordo com a tabela abaixo e a somatória mensal desses valores representará índice de desconto no valor da fatura
Início de vigência	A partir da assinatura do contrato
OCORRÊNCIA	PONTOS POR REGISTRO
Deixar de atender aos pedidos de cotação e reserva dentro do prazo estipulado no Termo de Referência sem apresentar justificativa plausível	1
Deixar de emitir o bilhete dentro do prazo no Termo de Referência sem apresentar justificativa plausível	1
Não efetuar os reembolsos de bilhetes cancelados dentro do prazo estipulado no Termo de Referência sem apresentar justificativa plausível	2
Apresentação de cotação de passagem e seguro com sobrepreço ao praticado no mercado	2
RESULTADO	FATOR DE AJUSTE NO PAGAMENTO
2 a 5	Uma advertência
6 a 8	Uma advertência e desconto correspondente a 3% (três por cento) do valor faturado do mês de aplicação
9 a 11	Uma advertência e desconto correspondente a 7% (sete por cento) do faturado do mês de aplicação



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

12 a 14	Uma advertência e desconto correspondente a 15% (quinze por cento) do valor faturado do mês de aplicação
Acima de 15 ou acúmulo de 5 advertências	Desconto correspondente a 15% (quinze por cento) do faturado do mês de aplicação e abertura de processo para rescisão unilateral do contrato por parte do CRM-PR por inexecução contratual

Anexo IV - MAPA_RISCOS.pdf



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

1. Informações Gerais

Objeto da Matriz de Riscos:

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, sob demanda, compreendendo os serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e passagens terrestres (rodoviárias), reserva de estacionamento, bem como assessoramento do melhor roteiro para o CRM-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR/Edital.

Categoria do objeto: Serviço

Processo Administrativo:

81

2. Riscos identificados para a Contratação

Risco 01	Ausência de recursos orçamentários/financeiros.						
Causa do Risco	Serviço não incluso no planejamento da unidade.						
Relacionado a fase	Planejamento	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto	Nível	Alto Médio Baixo
Alocado para:	CRM-PR				Item da Contratação	01	
Detalhamento da Alocação							
Impacto	Não aconteceu a contratação do serviço.						
Ações Preventivas	Confirmar a existência de recursos na fase de planejamento.				Responsável	CPF: 450.693.289-72 Servidor: Cloranir M. Ciotti	
Ações de	Verificar a possibilidade de remanejar recursos.				Responsável	CPF: 450.693.289-72	



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Contingência			Servidor: Cloranir M. Ciotti
---------------------	--	--	--

Risco 02	Ausência de interessados na licitação - fase de seleção do fornecedor (deserta).						
Causa do Risco	Objeto mal definido. Pesquisa de preços mal executada. Exigências exacerbadas no TR/Edital.						
Relacionado a fase	Seleção do fornecedor	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto	Nível	Alto Médio Baixo
Alocado para:	CRM-PR				Item da Contratação	01	
Detalhamento da Alocação							
Impacto	Não contratar o serviço. Demora para início de execução do serviço.						
Ações Preventivas	Revisar cuidadosamente os artefatos de planejamento após sua conclusão.				Responsável	CPF: 450.693.289-72 Cloranir M. Ciotti	
Ações de Contingência	Repetir a convocação. Refazer o processo.				Responsável	CPF: 450.693.289-72 Cloranir M. Ciotti	

Risco 03	Execução indevida do serviço						
Causa do Risco	Contratada não possui competência adequada. Equipe da contratada não habilitada.						
Relacionado a fase	Gestão contratual	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto	Nível	Alto Médio



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

							Baixo
Alocado para:	CRM-PR					Item da Contratação	01
Detalhamento da Alocação							
Impacto	Deixar de atender viagens programadas. Passageiro (Conselheiro/Colaborador) não participa de evento programado.						
Ações Preventivas	Estabelecer claramente os serviços a serem executados.					Responsável	CPF: 574.363.989-20 Gilda S.de Lima Infante
Ações de Contingência	Solicitar imediata correção do serviço. Sancionar a contratada. Rescindir o contrato.					Responsável	CPF: 743.241.109-30 Lilian Cristiane S. L. Schaedler

Risco 04	Descontinuar ou não executar o contrato						
Causa do Risco	Falência do fornecedor. Fornecedor desiste do contrato.						
Relacionado a fase	Gestão contratual	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto	Nível	Alto Médio Baixo
Alocado para:	CRM-PR					Item da Contratação	01
Detalhamento da Alocação							
Impacto	Necessidade não atendida.						
Ações Preventivas	Acompanhar o IMR e a qualidade na execução do serviço.					Responsável	CPF: 743.241.109-30



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

			Lilian Cristiane S. L.Schaedler
Ações de Contingência	Sancionar o fornecedor. Nova contratação.	Responsável	CPF: 574.363.989-20 Gilda S. de Lima Infante

3. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

As ações de tratamento serão acompanhadas pela equipe de planejamento e pelo fiscal, durante a execução do contrato.

4. Responsáveis - Equipe de Planejamento de Aquisições

CPF: 450.693.289-72

Nome: CLORANIR MARCONCIN CIOTTI

Cargo/Função: Assistente Administrativo

e-mail: cloranir.ciotti@crmpr.org.br

CPF: 574.363.989-20

Nome: GILDA SOARES DE LIMA INFANTE

Cargo/Função: Secretária Executiva / Coordenadora Gabinete da Presidência

e-mail: diretoria@crmpr.org.br

CPF: 743.241.109-30

Nome: LILIAN CRISTIANE SANTOS L. SCHAEGLER

Cargo/Função: Assistente / Gabinete da Presidência

e-mail: lilian.schaedler@crmpr.org.br

Anexo V - 01-
2023_PORTARIA_SPA_Agenciamento_Viagens.pdf



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

PORTARIA SPA Nº 01/2023 - Equipe de Planejamento da Aquisição

O Presidente e Gestor do Gabinete da Presidência, **Dr. Romualdo José Ribeiro Gama**, do CRM-PR, no uso das atribuições que lhe confere a [Lei nº 3.268, de 30 de julho de 1957](#), regulamentada pelo [Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958](#),

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso “L”, da [Lei nº 14.133/2021](#), que regulamenta o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, bem como a necessidade de realizar os processos licitatórios do CRM-PR,

CONSIDERANDO, a [Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017](#), que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, com fulcro no inciso III, art. 21, estabelece o procedimento de designação formal da Equipe de Planejamento da Aquisição.

CONSIDERANDO, que o Ministério da Economia, por meio da Secretaria de Gestão, em 13 de setembro de 2021 fez o lançamento do módulo “Gestão de Riscos” do sistema de compras do Governo Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Equipe de Planejamento de Aquisição, de acordo com a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, com a finalidade de conduzir os atos para **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, sob demanda, compreendendo os serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e passagens terrestres (rodoviárias), reserva de estacionamento, bem como assessoramento do melhor roteiro para o CRM-PR.**

- Cloranir Marconcin Ciotti
- Gilda Soares de Lima Infante
- Lilian Cristiane Santos L. Schaedler

Parágrafo único – É de atribuição da Equipe de Planejamento de Aquisição a elaboração dos documentos da fase interna da contratação.

Art. 2º A equipe nominada no artigo 1º, quando realizar procedimentos que dependam de técnicas especializadas, convocará técnico(s) necessário(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e é válida até a homologação do processo licitatório.

Cons. Dr. Romualdo José Ribeiro Gama
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil



ROMUALDO JOSE RIBEIRO
GAMA:46897801704
468.978.017-04

Emitido por: AC VALID RFB v5

Data: 26/10/2023